



BROCHIER - RS

Lei nº1.516/2016

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 19 de janeiro de 2016

LEI Nº 1.516, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2016, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 101.000,00 no Orçamento Anual de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2016, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2016, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

03 - Recursos Saúde Federal

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica

1511 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica.

4.4.90.52.00.00-Rec Fed- Equipamentos e Material Permanente .. R\$ 100.000,00.

4.4.90.52.00.00- 40- Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00.

TOTAL: R\$ 101.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º:



BROCHIER - RS

I - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo Federal / Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0034.2017.3.3.3.90.39-715, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE JANEIRO DE 2016.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ROMEO EMILIO BAUER

Prefeito Municipal

EVANDRO LORENZ

Secretário Municipal da Administração e Fazenda